



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 2017/1337

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMSIP/CPL Nº12/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**, por interveniência da Secretaria Municipal de Educação (Código UASG 455288), mediante Pregoeiro, Sr. **ANDRÉ RABELO QUEIROZ**, usando a competência delegada na Portaria Administrativa nº002/2017, de 02/01/2017, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão.); Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 (Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão), Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 (Regulamenta o pregão na forma eletrônica); a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da microempresa e empresa de pequeno porte); Instrução Normativa Nº 02/2009-MPOG, Lei nº 8.078/90, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de licitações e contratos administrativos); em especial, da Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores legislações correlatas e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, constantes no(s) Processo(s) nº**2017/1337**

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

A retirada do edital se dará a partir da data de publicação do aviso no Diário Oficial do Estado, nos sítios de compras do Governo Federal <http://www.comprasnet.gov.br> e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará <https://www.tcm.pa.gov.br/>.

O Órgão Gerenciador é a Secretaria Municipal de Administração, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o PREGÃO ELETRÔNICO SRP.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia: 30 de MAIO de 2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 2017/1337

Horário: 09 h00 (horário oficial de Brasília – DF)

Endereço eletrônico: <http://www.comprasnet.gov.br> (UASG 455288)

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

São partes integrantes deste Instrumento Convocatório:

- 1- ANEXO I - Termo de Referência.
- 2- ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 3- ANEXO III - Modelo de Proposta.
- 4- ANEXO IV - Modelo de Declarações.
- 5- ANEXO V - Minuta do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº. 2017/1337

1 - DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 – Tem por objeto o registro de Preços para contratação de empresa especializada em especializada em prestação de serviço de transporte escolar, Fluvial e Rodoviário, destinados a Secretaria Municipal de Educação a fim de atender aos alunos do Município de Santa Isabel do Pará e demais condições contidas no Termo de Referência.

1.2. - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços;

1.3 - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura.

2 – INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

2.2 - O licitante apto a participar do certame deverá confirmar, em campo específico do sistema, durante o envio das propostas iniciais, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos neste Edital.

2.3 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

2.4 - O interessado poderá ler e obter o texto integral do Edital e seus Anexos no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

2.5 - Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao edital deverão ser encaminhados, via e-mail até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data da abertura da Sessão Pública, devendo obedecer ao horário de encerramento do expediente externo deste Órgão Público até às 17:30 horas.

2.5.1 - Esclarecimentos referentes à especificação dos itens licitados poderão ser obtidos também junto à CPL, ou por e-mail licitacaosantaizabel@outlook.com

2.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e demais sanções legais vigentes.

2.7 - Todos os interessados nesta licitação deverão atender às exigências, inclusive, quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos, estando submetidos à legislação em vigor constante no preâmbulo do Edital de Licitação.

2.8 - A licitante está obrigada a declarar, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempresa – ME.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação:

3.1.1 - Pessoas Jurídicas de Direito Privado, do ramo pertinente ao objeto licitado, desde que, previamente credenciadas no Sistema de Credenciamento Unificado de Fornecedores – SICAF e no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº. 2017/1337

Sistema Eletrônico promovido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.1.2 - Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão.

3.1.3 - Atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam cadastrados ou efetuem o cadastro e habilitação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br, nos seguintes termos:

3.2 - Não serão admitidas nesta licitação a participação de licitantes:

3.2.1 - Em processo de falência, recuperações judiciais, extrajudiciais, ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.2.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.2.3 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Isabel suspenso, durante o prazo da sanção aplicada.

3.2.4 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição.

3.2.5 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

3.2.6 - Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.3 - Todos os interessados nesta licitação deverão atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, estando previamente submetidos à legislação em vigor constante no preâmbulo deste Edital de Licitação.

3.4 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

3.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e demais sanções legais vigentes.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha, pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

4.2 - O Credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº. 2017/1337

4.3 - O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

4.4 - O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Santa Isabel a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Após a divulgação do edital, a licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, proposta de preços COM VALOR GLOBAL PARA O ÍTEM COTADO e os respectivos anexos, se for o caso, formulada de acordo com o Termo de Referência – Anexo I e as ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

5.2. Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

5.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

5.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos e em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **COMPRASNET** e as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste Edital prevalecerão às últimas.

5.5. A PROPOSTA DE PREÇOS CADASTRADA NO SISTEMA DEVERÁ CONTER:

a) O detalhamento/especificações dos Serviços no campo denominado “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, disponível no COMPRASNET, não se admitindo a expressão “CONFORME EDITAL”

b) Preço total de cada ÍTEM, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº. 2017/1337

(duas) casas decimais, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

5.6. O (A) Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

5.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.9. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

5.10 Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

5.11 O critério de aceitabilidade dos preços será de acordo com os valores praticados no mercado.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo (a) Pregoeiro (a).

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Pará ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.4. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:

- a) Não atenda aos termos deste **EDITAL e seus Anexos.**
- b) Não especificar/detalhar devidamente o serviço a ser ofertado no campo denominado **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”**, disponível no **COMPASNET**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 2017/1337

e/ou disponibilizar anexo que comprove a especificação, **não se admitindo a expressão “CONFORME EDITAL”.**

- c) Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados, para cumprimento dos termos do **CONTRATO** e com as disponibilidades orçamentárias da **Secretaria Municipal de Educação de Santa Isabel do Pará.**

7.5. Constatada a existência de proposta (s) manifestamente inexequível(eis), esta(s) será(ão) desclassificada(s) pelo(a) Pregoeiro(a), com a conseqüente exclusão do(s) respectivo(s) **LICITANTE (s)** na etapa de lances.

7.5.1. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade econômica, não tenha sido demonstrada pelo **LICITANTE**, ficando a critério do pregoeiro solicitar a referida comprovação.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo licitante e registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6 - Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8 - O sistema, automaticamente, assegurará às microempresas e às empresas de pequeno porte a preferência de desempate quando o preço, por elas ofertados, forem iguais ou até 5% superiores ao melhor preço registrado por empresa que não se encontre nesta caracterização (art. 44, § 2º da Lei Complementar Nº 123/2006).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº. 2017/1337

8.8.1 - Neste caso, após o encerramento dos lances, o sistema concederá o prazo de 05(cinco) minutos para a microempresa ou a empresa de pequeno porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, sob pena de preclusão.

8.8.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo acima informado (5%), o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

8.9 - O disposto no item 8.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 45, §2º da Lei Complementar Nº 123/2006).

8.10 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10.1 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso publicado no Sistema Comprasnet.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 O julgamento desta licitação será feito pelo critério de menor preço por lote/item, conforme o caso, e de acordo com o Termo de Referência.

9.2 O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério do menor preço ofertado para o lote ou item, conforme o caso, considerando a unidade de fornecimento e o regramento estabelecido no item 9.1, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

9.3 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Pará ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.4 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar para o item quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições deste Edital.

9.5 No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 2017/1337

9.5.1 - Ocorrendo a situação a que se refere o item **9.2.**, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6 - O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

10 –DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO

10.1 - A empresa declarada previamente vencedora do Pregão deverá apresentar, em até 1 (uma) hora, após o encerramento da disputa, a contar da convocação do pregoeiro, exclusivamente pelo sistema SIASG, em seu campo próprio de encaminhamento de “ANEXOS”, ou, justificadamente, por solicitação ao pregoeiro, via “chat” poderá encaminhar através do email, os documentos comprobatórios de habilitação e a sua Proposta de Preço, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, os quais deverão ser encaminhados pelo e-mail do Pregoeiro licitacaosantaizabel@outlook.com.

10.2 - A habilitação das licitantes será verificada “OnLine” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o qual conterà o CNPJ da empresa licitante, CPF e documento que represente a mesma, bem como Regularidade Fiscal junto a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS e a Fazenda Estadual.

10.3- Caso nos registros cadastrais (SICAF) conste algum documento vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante equivalente, com o respectivo prazo atualizado, conforme estipulado no subitem acima, sob pena de inabilitação.

10.4 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA AS ME, EPP E MEI:

10.4.1 - Habilitação Jurídica

10.4.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado,

10.4.1.2 - Certidão da Junta Comercial, comprovando o enquadramento como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

10.4.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.4.2.1 - Prova de inscrição no CNPJ, com a distinção de ME, EPP e MEI, caso esteja desatualizado no SICAF.

10.4.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias**, através da Certidão de Débitos Relativos aos Tributos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº. 2017/1337

Federais e a Dívida Ativa da União, de acordo com a Portaria do MF 358, de 05 de setembro de 2014, caso esteja desatualizado no SICAF.

10.4.2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

10.4.2.4 - Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente, obrigatório o envio mesmo que esteja contemplado e atualizado no SICAF; No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

10.4.2.5 - Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**), caso esteja desatualizado no SICAF;

10.4.2.6 - Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

10.4.2.7 - Havendo alguma restrição na comprovação fiscal ou trabalhista, das microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedores individuais, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição**, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.2.7.1 - A não-regularização da documentação implicará decadência da expectativa de direito ao Contrato Administrativo, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, art.11º da Lei Estadual nº 6.474/02 sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

10.4.3 – Habilitação Técnica

10.4.3.4 - Um ou mais atestados ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de produtos compatíveis em características e quantidades com o objeto deste Pregão.

10.4.3.4.1 - No caso de atestados ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser assinado por responsável legal da empresa, a ser comprovado por cópia do contrato social ou procuração pública, no caso de procurador, acompanhado com documento de identificação, e com assinatura reconhecida sua firma em cartório.

10.4.4 - Qualificação Econômico-Financeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 2017/1337

10.4.4.1 - Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresse na própria certidão o prazo de sua validade.

10.4.4.4.1 - Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

10.4.4.4.2 - Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

10.4.5 - Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

10.4.5.4 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, **A SER DECLARADO NO SISTEMA QUANDO DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA;**

10.4.5.5 - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, **A SER DECLARADO NO SISTEMA QUANDO DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA;**

10.4.5.6 - A exigência de declaração, sob penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que cumprem os requisitos legais descritos no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, **A SER DECLARADO NO SISTEMA QUANDO DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA;**

10.5 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA OS PARTICIPANTES QUE NÃO SEJAM ME, EPP OU MEI:

10.5.1 - Habilitação Jurídica

10.5.1.1 -Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.5.1.2 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

10.5.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.5.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias, através da Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº. 2017/1337

Dívida Ativa da União, de acordo com a Portaria do MF 358, de 05 de setembro de 2014, caso esteja desatualizado no SICAF;

10.5.2.3 - Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

10.5.2.4 - Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

10.5.2.4.1 - No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

10.5.2.5 - Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**), caso esteja desatualizado no SICAF.;

10.5.2.6 - Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).

www.tst.gov.br

10.5.3 – Habilitação Técnica

10.5.3.1 - Um ou mais atestados ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de produtos compatíveis em características e quantidades com o objeto deste Pregão.

10.5.3.1.1 – No caso de atestados ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser assinado por responsável legal da empresa, a ser comprovado por cópia do contrato social ou procuração pública, no caso de procurador, acompanhado com documento de identificação, e com assinatura reconhecida sua firma em cartório.

10.5.4 - Qualificação Econômico-Financeira

10.5.4.1 - Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

10.5.4.1.1- Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

10.5.4.1.2 - Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

10.5.4.2 - Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 2017/1337

10.5.4.3 - Balanço Patrimonial, juntamente com as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, quando não houver indicação no SICAF, ou se estes estiverem vencidos;

a) Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou por cópia extraída do Livro Diário - devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

b) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

c) Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura das propostas, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício poderão ser atualizados por índices oficiais; se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente;

d) as demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado;

e) as demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado;

f) poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal;

g) Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

g.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº. 2017/1337

10.5.5 - Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

10.5.5.1 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, A SER DECLARADO NO SISTEMA QUANDO DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA;

10.5.5.2 - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, A SER DECLARADO NO SISTEMA QUANDO DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA;

10.5.5.3 - A exigência de declaração, sob penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que cumprem os requisitos legais descritos no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, A SER DECLARADO NO SISTEMA QUANDO DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA;

10.5.5.4 - Declaração de que não possui em seu quadro pessoal, servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência. Administração ou tomada de decisões (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93). **Esta declaração deverá ser preenchida.**

10.5.5.5 - Declaração de empregabilidade ou não de pessoas portadoras de necessidades especiais. Esta declaração deverá ser preenchida.

10.6 – Os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

10.7 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.10- Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

10.11- As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

10.12 - A simples participação das empresas licitantes ao presente certame implicará em aceitação das normas editalícias e veracidade dos documentos apresentados.

10.13 - As proposta, somente as aceitas pelo pregoeiro, os documentos e os anexos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada (proposta definitiva), no prazo de **até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções, ao seguinte endereço:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 2017/1337

Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Pará – Comissão Permanente de Licitação

Av. Barão do Rio Branco, 1060, Bairro Centro

Santa Isabel do Pará (PA)

CEP: 68.790-000

At. Pregão Eletrônico SRP Nº xxxx/2017 (Pregoeiro: Sr. ANDRÉ RABELO QUEIROZ)

10.14- O detalhamento da proposta, com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, será apresentado com a assinatura da licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com as seguintes informações:

10.14.1 - Razão Social da licitante, CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, *e-mail* (se houver), endereço, indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente, bem como os dados do representante legal responsável pela assinatura do Contrato, quais sejam, nome completo, RG, CPF e endereço;

10.14.2 - Especificação completa e precisa, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, inclusive com a indicação do nome do fabricante, marca, modelo do gênero alimentício fornecido.

10.14.3 – Preço(s) unitário(s) e global(s) propostos para o(s) material(s), já devidamente corrigido após o encerramento dos lances, considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza), deverá ser indicado em algarismo e por extenso;

10.14.4 - Havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e o expresso por extenso, prevalecerá este.

10.14.5 - Caso o valor global não encontre equivalência com o valor unitário (após feito os devidos cálculos), prevalecerá o valor unitário.

10.14.6 - Prazo de entrega e de garantia, conforme discriminado no Termo de Referência, anexo I do Edital;

10.14.7 - Prazo de validade da proposta de **90 (noventa)dias**, contados da data de aceitação da mesma, podendo ser prorrogada por igual período por conveniência da administração.

10.15 - Todos os documentos, inclusive os de cobrança, se a licitante for a matriz, deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11 – DA VISTORIA PARA CONTRATAÇÃO.

11.1 - A licitante declarada vencedora dos itens/Rotas além de atender todos os critérios exigidos no Termo de Referência deverá apresentar, para efeito de efetivação da contratação, certificado ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº. 2017/1337

equivalente, de vistoria dos veículos prestadores dos serviços pelos emitido pelo Departamento Municipal de Trânsito.

12. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO.

12.1 Até dois 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

12.2 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos.

12.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro 24 (vinte e quatro) horas.

12.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.5 Toda petição ou pedido de esclarecimentos deverá ser enviado para o endereço eletrônico licitacaosantaizabel@outlook.com. Os recursos deverão ser interpostos em campo próprio no sítio www.comprasnet.gov.br. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

13 - DOS RECURSOS.

13.1 Declarado o vencedor, o pregoeiro (a) abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante a sessão pública, para que qualquer licitante possa, em campo próprio do Sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de três 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo intimados para, querendo apresentar contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2 O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

13.3 A decisão do pregoeiro(a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

13.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, em formulário próprio, por meio eletrônico durante a sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao licitante vencedor.

13.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia, em formulários próprios, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº. 2017/1337

13.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis, no horário de 08h00min as 17h30min, no seguinte endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ, **Av. Barão do Rio Branco, 1060, Bairro Centro, Santa Izabel do Pará (PA), CEP: 68.790-000**, Sala da Comissão Permanente de Licitação/Pregão.

14 - DO PRAZO E LOCAL DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

14.1 – O fornecedor deverá entregar e/ou prestar os materiais/serviços nos locais indicados pela secretaria, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento da Nota de empenho ou Ordem de Serviço, em dias e horários de expediente.

15 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1 - O licitante vencedor do presente certame estará obrigado a fornecer quantitativos superiores ou inferiores àqueles contratados, em função do direito de acréscimo ou supressões de até **25%** (vinte e cinco por cento), de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

15.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - Executar o fornecimento dos materiais/serviços, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência.

16.2 - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

16.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

16.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material no local designado em Edital, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

16.6 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, sobre os produtos ofertados.

16.7 - Os produtos de origem estrangeira deverão apresentar, na(s) embalagem(ns), informações em português para conhecimento e classificação do(s) material(is) nos termos do art. 81 da Lei 8.078/90.

16.8 - Arcar com todas as despesas de frete, tributo, taxas referentes às mercadorias, bem como a direitos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários.

17. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

17.1. As despesas decorrentes da aquisição dos serviços do presente Edital correrão à conta da disponibilidade e financeira da contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 2017/1337

17.2. O pagamento do valor contratado será efetuado de acordo com o fornecimento do serviço, mediante crédito bancário, em até vinte 20 (vinte) dias, em conformidade com a alínea “a” do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, contados da data da apresentação das notas fiscais ou faturas satisfatoriamente acompanhadas dos documentos exigidos no Edital, em duas vias, que serão examinadas e aceitas, ou recusadas, pelo Contratante.

17.3. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo de 20 (vinte) dias será iniciado a partir da data da reapresentação do documento corrigido.

17.4. Deve constar da nota fiscal o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.

17.5. A Contratante pode sustar o pagamento à Contratada caso comprove:

17.6. Inadimplência no cumprimento de qualquer cláusula ou condição contratual;

17.7. Execução insatisfatória dos materiais contratados;

17.8. Não cumprimento, pela Contratada, de obrigações para com terceiros que possam prejudicar os serviços prestados à Contratante;

17.9. Situação irregular da Contratada junto ao SICAF.

18. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

18.1 O instrumento contratual a ser assinado com a licitante vencedora, terá vigência de até 12 (doze) meses (para efeito de garantia), contados a partir de sua assinatura.

18.2 O contrato poderá ser substituído pela nota de empenho no caso do valor ser inferior à tomada de preço para cada licitante, conforme artigo 62, da Lei 8.666/93.

18.3 O termo de contrato será encaminhado, mediante aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, à licitante vencedora, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não devolvê-lo devidamente assinado no prazo de 03 (três) dias úteis, após seu recebimento, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento.

19. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

19.1 O contrato a ser celebrado com a licitante vencedora não será reajustado, salvo as hipóteses de comprovada onerosidade a CONTRATADA.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Pará, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº. 2017/1337

20.1.1 - Advertência, que será aplicada através de notificação, mediante contra recibo do representante legal da empresa, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a Contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

20.1.2 - Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e/ou por descumprimento das obrigações parciais estabelecidas neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do material/serviço não entregue/prestado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;

20.1.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material/serviço não entregue/prestado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, sob a interveniência da SEMED.

20.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

20.2.1 - Recusar a assinatura da Nota de Empenho da Despesa ou contrato;

20.2.2 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

20.2.3 - Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

20.2.4 - Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado;

20.2.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

20.2.6 - Cometer fraude fiscal.

20.3 - As sanções previstas nos subitens **20.1.1** e **20.2** deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens **20.1.2** e **20.1.3**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

20.4 - O atraso injustificado na execução do contrato, conforme estipulado no Edital, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato, podendo ser convocada a 2ª colocada na licitação e assim sucessivamente, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato e medida judiciais cabíveis, obedecido o contraditório e a ampla defesa.

20.5 - As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da empresa ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente, obedecido o contraditório e a ampla defesa.

20.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ

PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº. 2017/1337

21 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.1 - A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos legais.

21.2 – Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência do cancelamento, devidamente justificada pela Administração Pública, do procedimento licitatório.

22 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Homologada a licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com os fornecedores primeiros classificados para o objeto licitado. Se o licitante primeiro colocado recusar-se a assinar a ata, ou não puder fornecer o objeto, serão convocados os demais classificados que aceitarem fornecer o item licitado pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação.

22.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ convocará formalmente os fornecedores, no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, para assinatura da Ata de Registro de Preços, informando o local, data e hora.

22.2.1. O prazo previsto no item **22.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Pará.

22.3. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, o pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

22.4. *O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I deste edital, podendo a Administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.*

22.5. Caberá ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

22.6. Caberá ao órgão participante à manifestação de interesse em participar do registro de preços, sendo responsável pelos dados prestados, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei n.º 8.666/93, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº. 2017/1337

22.7. A elaboração da Proposta de Preços é de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo a desistência após assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das penalidades Administrativas cabíveis.

22.8. A assinatura da Ata do Registro de Preços pelo representante legal da empresa licitante deverá ser reconhecida em cartório, se for assinada por representante que esteja em local diverso da sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ.

22.8 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser originada deste certame é a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, ao qual e responsável pelo controle e gerenciamento dos saldos da ATA.

22 – DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, durante a sua vigência, prioritariamente por qualquer órgão da Administração Pública (Direta ou Indireta) Municipal que não tenha participado do certame licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas em lei relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

22.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador, ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Pará, por ofício ou e-mail: licitacaosantaizabel@outlook.com, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidas a ordem de classificação.

22.3. Só será autorizada adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação do órgão gerenciador.

22.4 As aquisições por entidades não participantes não poderá exceder o estabelecido em lei.

22.4.1 Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de cem por cento dos quantitativos do instrumento convocatório em até 90 (noventa) dias.

22.4.2 O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

23 – DOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 -Conforme o especificado no Termo de Referência deste edital (anexo I), os quantitativos referentes ao órgão gerenciador está respectivamente estabelecidos nas seguintes tabelas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº. 2017/1337

Item/Rota	Descrição da Rota	Veículo	Lotação Mínima	Hora/Dia Estimado	Média/Dias Trabalhados Mensal	MÉDIA DE PREÇO VALOR MENSAL	Média de Preços Anual
1	Escola: Sto. Antônio/ S. Pedro/ F. Félix/ CEAL Itinerário: Foz do Jundiá/ Porto da Balsa/ Pedras/ Ilha/ Fazendinha/ Comunidade Ribeirinha. Turno: Manhã e Tarde	Barco	15	10	20	R\$ 4.262,20	R\$ 51.146,40
2	Escola: Francisca Félix/ Tacajós Itinerário: Flexal/ Escola do Tacajós Turno: Manhã e Tarde	Barco	10	8	20	R\$ 4.157,93	R\$ 49.895,16
3	Escola: CEAL/ Francisca Félix Itinerário: Cacoal/ Foz da Boca/ Tacajó Turno: Manhã e Tarde	Barco	10	7	20	R\$ 4.157,93	R\$ 49.895,16
4	Escola: Tacajós/ Francisca Félix Itinerário: Comunidade do Cacoal/ Baiano/ Tacajós Turno: Manhã e Tarde	Barco	10	8	20	R\$ 3.971,13	R\$ 47.653,56
5	Escola: Gabriel Hermes/ CEAL/Guilherme Mártires/ Silvio Nascimento/ Doracy Leal/ Marieta Emmi. Itinerário: Santa Izabel/ Cupuaçu/ Nova Olinda/ Bituba/ BR 316. Turno: Manhã e Tarde	Ônibus	44	96	20	R\$ 9.856,00	R\$ 118.272,00
6	Escola: Maurício Machado/ N. Sra. Do Carmo. Itinerário: Santa Izabel/Sapucaia/ Macapazinho/ S. Francisco/ Esp. Sto./ Conceição do Itá/ Brasil Verde/ Vila do Carmo/ Maurício Machado. Turno: Manhã e Tarde	Ônibus	44	135	20	R\$ 13.860,00	R\$ 166.320,00
7	Escola: Magalhães Barata/ S. J. Farias/ M. C. Cavalcante. Itinerário: Manoel Sebastião/ F. Pena/ BR 316 – Americano. Turno: Manhã, Tarde e Noite (EJA)	Ônibus	44	140	20	R\$ 14.373,33	R\$ 172.479,96
8	Escola: Felipe de Paula/ M. Emmi/ CEAL. Itinerário: Americano/ Areia Branca/ Ramais Iuchi/ do Clóvis/ Sta. Lúcia/ V. Sorriso/ V. Nova/ Sta. Izabel/ BR 316. Turno: Manhã e Tarde	Ônibus	44	195	20	R\$ 20.020,00	R\$ 240.240,00
9	Escola: CEAL/ D. Leal/ Guilherme Mártires/Silvio Nascimento. Itinerário: Invasão da DENPASA/ Quinta Velha e Nova/ Miguel Leite/ Santa Izabel/ BR 316. Turno: Manhã,	Ônibus	44	144	24	R\$ 14.784,00	R\$ 177.408,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº. 2017/1337

	Tarde e Noite (EJA) e Sábados letivos.						
10	Escola: Tacajós/ Santa Quitéria/ Francisca Félix. Itinerário: Santa Izabel/ Tacajós/ Km 21/ Catumbi/ Quitéria/ Francisca Félix/ PA 140. Turno: Manhã e Tarde	Ônibus	44	152	20	R\$ 15.605,33	R\$ 187.263,96
11	Escola: Francisca Félix Itinerário: Santa Izabel/ São João da Cabeceira/ Trindade/ Pernambuco/ Bacuri/ Apteua/ Campinense/ PA 140. Turno: Manhã e Tarde	Ônibus	44	188	20	R\$ 19.301,33	R\$ 231.615,96
12	Escola: SESI Itinerário: Centro de Santa Izabel/ SESI/ BR 316. Turno: Manhã e Tarde	Ônibus	44	90	20	R\$ 9.240,00	R\$ 110.880,00
13	Escola: F. Gonçalves/ CEAL/ M. Emmi. Itinerário: Areia Branca/ / Mocambo/ Ramal do Geraldo/ Ramal do Toinho/ Invasão/ BR316. Turno: Manhã e Tarde	Ônibus	44	215	20	R\$ 22.073,33	R\$ 264.879,96
14	Escola: Felipe de Paula. Itinerário/ Santa Izabel/ Mocambo/ Invasão/ J. Novo/ Areia Branca/ Ramal do Clóvis/ Vila Sorriso/ Vila Nova/ BR 316 Turno: Noite	Ônibus	44	86	20	R\$ 8.829,33	R\$ 105.951,96
15	Escola: São Pedro/ Francisca Félix a) Itinerário: Santa Izabel/ Porto da Balsa/ Rocinha/ Jundiá/ Vila do Carmo/ PA 140/ Francisca Félix.b) Turno: Manhã e Tarde.	Ônibus	44	151	20	R\$ 15.502,67	R\$ 186.032,04
16	Escola: Helena Paz/ M. Emmi/ D. Leal/ CEAL/ G. Mártires/ S. Nascimento.a) Itinerário: Sta. Izabel/ Km 12 da Estrada de Vigia/ Ramal do Célio/ Ramal da Aratanha/ Ramal da Granja.b) Turno: Manhã e Tarde.	Micro - Ônibus	20	149	20	R\$ 15.297,33	R\$ 183.567,96
17	Escola: CAIC/ CEAL/ Marieta Emmi. Itinerário: Santa Izabel/ Tacajós/ Catumbi/ PA 140/ Centro.Turno: Manhã	Ônibus	44	156	20	R\$ 16.016,00	R\$ 192.192,00
18	Escola: CAIC/ CEAL/ Marieta Emmi. Itinerário; santa Izabel/ Vila do carmo/ Conceição do Itá/ São Francisco do Itá/ sapucaia/ Travessão/PA	Ônibus	44	103	20	R\$ 10.574,67	R\$ 126.896,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº. 2017/1337

	140/ Centro. Turno: Manhã						
19	Sta. Izabel/ Vit. Do Caraparú/ V. do Lago/ PA 140 – distância; 120 Km diários. Estradas pavimentadas e não pavimentadas.	Ônibus	44	140	20	R\$ 14.373,33	R\$ 172.479,96
20	Escola: CEAL Itinerário: Santa Izabel/ Feijoal/ Pupunhateua/ Meruim/ Sena/ Antônio Lemos. Turno: Manhã	Ônibus	44	149	20	R\$ 15.297,33	R\$ 183.567,96
21	Escola: CAIC/ CEAL. Itinerário: Santa Izabel/ São João da Cabeceira/ Trindade/ Pernambuco/ Bacuri/ Apteua/ Santa Izabel. Turno: Tarde.	Ônibus	44	188	20	R\$ 19.301,33	R\$ 231.615,96
22	Escola: CAIC/ CEAL. Itinerário: Santa Izabel/ Porto da Balsa/ Jundiá/ Campinense. Turno: Manhã.	Ônibus	44	165	20	R\$ 16.940,00	R\$ 203.280,00
23	Escola: Marieta Emmi/ CEAL. Itinerário: Santa Izabel/ Quintinos/ Manoel do Clóvis/ Felipe de Paula/ CEAL. Turno: Manhã e Tarde.	Ônibus	44	120	20	R\$ 12.320,00	R\$ 147.840,00
24	Todas as Escolas da Zona Rural e Urbana do Município de Santa Izabel do Pará. Itinerário: Saída DIME e 100% das Escolas da zona rural e urbana. Turno: Manhã e Tarde.	Caminhão o Baú	6t	100	20	R\$ 11.233,33	R\$ 134.799,96
25	Todas as Escolas da Zona Rural e Urbana do Município de Santa Izabel do Pará. Itinerário: Saída DIME e 100% das Escolas da zona rural e urbana. Turno: Manhã e Tarde.	Caminhão o Baú	6t	100	20	R\$ 11.233,33	R\$ 134.799,96
26	Ramais: Sta. Izabel/ R. Soares/ Clóvis/ Quintino/ F. de Paula. Distância 110km diários. Estradas não pavimentadas.	Ônibus	20	110	20	R\$ 11.293,33	R\$ 135.519,96
27	Inv. Da Apil/ Americano/ Carvoaria. Distância 90km diários. Estradas pavimentadas e não pavimentadas.	Ônibus	20	90	20	R\$ 9.240,00	R\$ 110.880,00
28	Sta. Izabel/ Campinense/ Boa Vista/ Cinco Pontas/ PA 140. Distância 120km diários. Estradas pavimentadas e não pavimentadas.	Ônibus	20	120	20	R\$ 12.320,00	R\$ 147.840,00
29	Sta. Izabel/ BR 316/ Ramal Sta. Joana/ Vila Nova/ Vila Sorriso/ Cipobras/ F. de Paula. Distância 140 km diários. Estradas	Ônibus	20	140	20	R\$ 14.373,33	R\$ 172.479,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº. 2017/1337

	pavimentadas e não pavimentadas.						
30	Sta. Izabel/ maravilha/ S. Piedade/ Feijoal/ Pupunhateua/ Mucuiambá/ Humaniteua/ sena/ Distância 158km diários. Estradas pavimentadas e não pavimentadas.	Ônibus	20	158	20	R\$ 16.221,33	R\$ 194.655,96
31	Centro de Santa izabel/ SES/ BR 316. Distância 90km. Estradas pavimentadas.	Ônibus	20	90	20	R\$ 9.240,00	R\$ 110.880,00
32	Mãe do Rio/ Uxiteua/ B. Novo/ Centro/ PA 140	Ônibus	20	108	20	R\$ 11.088,00	R\$ 133.056,00

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

24.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, através da SEMAD não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

24.4 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.6 - O desatendimento de exigências formais sanáveis não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta e que não ensejem prejuízos à Administração e aos licitantes, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

24.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

24.8 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 2017/1337

24.9 - Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

24.10 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

24.10.1 - Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, **se este for encerrado antes da hora normal**, nesta Secretaria, os prazos de que trata o subitem 24.9 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

24.11 - É vedada a subcontratação para o fornecimento objeto desta licitação.

24.12 - Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o **disposto no instrumento convocatório**.

24.13 – Ao cadastrar a proposta de preço, o fornecedor poderá se deparar com descrição diferente daquela constante no anexo I deste Edital, pelo fato do sistema não abrigar todos os produtos solicitados. **Favor ater-se apenas as descrições do anexo I deste edital.**

24.14- Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do **COMPRASGOVERNAMENTAIS** – www.comprasgovernamentais.gov.br – e do **COMPRASPARÁ** - www.compraspara.pa.gov.br.

24.15 - Todas as menções a horários feitas neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília - DF.

24.16 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à assinatura de contrato ou empenho.

24.17 - As questões decorrentes da execução da Nota de Empenho, que não forem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da **Justiça Comum de Santa Isabel do Pará/Pará**.

Santa Isabel do Pará - PA,de.....de 2017.

André Rabelo Queiroz

Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 2017/1337

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED vem por meio deste termo solicitar a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de transporte escolar terrestre e fluvial. Para atender a demanda Secretaria Municipal de Educação – SEMED: do município de Santa Izabel.

2 - DA JUSTIFICATIVA

A Lei de Diretrizes e Base-LDB nº 9.394, no art. 4º, inciso 8º garante o transporte escolar que é de fundamental importância para facilitar o acesso e permanência dos estudantes nas escolas, em se tratando do município de Santa Izabel do Pará geograficamente é constituído na sua grande maioria de estradas, vicinais e ramais, por isso, todas ações que visam a melhoria das condições dos serviços ofertados, são relevantes para o aprendizado dos alunos que dele fazem uso, contribuindo dessa forma para a democratização da educação fazendo com que crianças, jovens e adultos de lugares de difícil acesso tenham a oportunidade de frequentarem uma instituição de educação básica para que se tornem pessoas éticas e produtivas através da educação.

O artigo 205 da Constituição Federal diz que a educação, direito de todos e dever do Estado e da Família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Portanto, faz-se necessário a contratação para locação de barcos e ônibus, micro-ônibus, para a realização do transporte escolar fluvial e terrestre conforme linhas pré-definidas pelo Setor de Transporte Escolar 2017 da Secretária Municipal de Educação de Santa Izabel/Pa – SEMED.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

3.1. - Os serviços serão prestados mensalmente conforme o calendário escolar de 2017 e destinam-se ao transporte escolar Terrestre e Fluvial de alunos residentes nas zona rural (estrada, vicinais, ramais e vilas) e na zona urbana (cidade sede) do Município de Santa Izabel do Pará.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº. 2017/1337

- ✓ Local: linhas para atendimento de toda a rede escolar (municipal e estadual) no território do município de Santa Izabel do Pará.
- ✓ Horário de prestação de serviço: os serviços serão prestados de acordo com o calendário escolar 2017 da Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Santa Izabel do Pará.

3.2 – Os veículos tipo ônibus devem ter lotação de no lotação mínima de assentos segundo tabela anexa e o mesmo deve estar em bom estado de conservação com ano de fabricação acima de 2007.

3.2.2. – Os veículos tipo micro-ônibus devem ter lotação mínima de assentos segundo tabela anexa e o mesmo deve estar em bom estado de conservação com ano de fabricação acima de 2007.

3.2.2.1 - PRÉ-REQUISITOS DO TRANSPORTE VIÁRIO

3.2.2.1.1 - ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS

- a) O veículo deve possuir:
- b) Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros.
- c) Uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor.
- d) Seguro contra acidentes.
- e) Para que o transporte de alunos seja mais seguro, o ideal é que os veículos da frota tenham no máximo sete anos de uso.
- f) Registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao Detran por ocasião da vistoria especial.
- g) Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta.
- h) Todo veículo que transporta alunos deve ter uma autorização especial, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do Detran ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (Ciretran). A autorização deve estar fixada na parte interna do veículo, em local visível.
- i) Além das vistorias normais no Detran, o veículo que transporta alunos precisa fazer mais duas vistorias especiais (uma em janeiro e outra em julho), para verificação específica dos itens de segurança para transporte escolar.

3.2.3. – Os barcos devem ter lotação mínima e máxima de lugares segundo tabela anexa e todos com coletes salva vidas, eixo e volante devidamente cobertos, toldos com altura adequada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº. 2017/1337

que possibilitem a circulação dos alunos sem maiores complicações e em perfeitas condições de funcionamento e uso (manutenção preventiva específica do manual do veículo e corretiva a que por ventura vier a ocorrer no intervalos da manutenção preventiva), com documentação atualizada, licenciamento no Estado do Pará e com os condutores devidamente documentados com a carta náutica espedida pela Marinha do Brasil.

Todos os veículos devem estar em perfeita condições de funcionamento e uso, com as documentações atualizadas.

3.2.4 - Para as rotas terrestre ou fluvial, que vierem a necessitar de transporte adequados para portadores de necessidades especiais será necessária que a contratada disponibilize um acompanhante no mínimo, atendendo a Constituição da República Federativa do Brasil 1988 no artigo 208, II e no projeto de Lei nº 2.799 de 1997.

3.2.5 – PRÉ-REQUISITOS DO CONDUTOR

- a) O condutor, seja de embarcação ou automóvel, deve ter:
- b) Idade superior a 21 anos.
- c) Habilitação para dirigir veículos na categoria D (veículo terrestre).
- d) Se pilotar embarcações, deve ser habilitado na Capitania dos Portos (hidrivarios).
- e) Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos.
- f) Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar.
- g) Possuir matrícula específica no Detran ou Capitania dos Portos.
- h) Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses.

3.2.6 - Ressaltamos que a vencedora do certame das rotas dos BARCOS deverá atender as normas vigentes sobre o transporte escolar, instrução de serviço CTB (código de trânsito brasileiro) na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, artigo 136 e parágrafos e CAPITANIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº. 2017/1337

DOS PORTOS para assim podermos realizar um serviço adequando e com qualidade aos nossos alunos evitando qualquer problema com os órgãos fiscalizadores.

3.2.7 - ESPECIFICAÇÕES DAS ROTAS

Item/Rota	Descrição da Rota	Veículo	Lotação Mínima	Hora/Dia Estimado	Média/Dias Trabalhados Mensal	MÉDIA DE PREÇO VALOR MENSAL
1	Escola: Sto. Antônio/ S. Pedro/ F. Félix/ CEAL Itinerário: Foz do Jundiá/ Porto da Balsa/ Pedras/ Ilha/ Fazendinha/ Comunidade Ribeirinha. Turno: Manhã e Tarde	Barco	15	10	20	R\$ 4.262,20
2	Escola: Francisca Félix/ Tacajós Itinerário: Flexal/ Escola do Tacajós Turno: Manhã e Tarde	Barco	10	8	20	R\$ 4.157,93
3	Escola: CEAL/ Francisca Félix Itinerário: Cacoal/ Foz da Boca/ Tacajó Turno: Manhã e Tarde	Barco	10	7	20	R\$ 4.157,93
4	Escola: Tacajós/ Francisca Félix Itinerário: Comunidade do Cacoal/ Baiano/ Tacajós Turno: Manhã e Tarde	Barco	10	8	20	R\$ 3.971,13
5	Escola: Gabriel Hermes/ CEAL/Guilherme Mártires/ Sívio Nascimento/ Doracy Leal/ Marieta Emmi. Itinerário: Santa Izabel/ Cupuaçu/ Nova Olinda/ Bituba/ BR 316. Turno: Manhã e Tarde	Ônibus	44	96	20	R\$ 9.856,00
6	Escola: Maurício Machado/ N. Sra. Do Carmo. Itinerário: Santa Izabel/Sapucaia/ Macapazinho/ S. Francisco/ Esp. Sto./ Conceição do Itá/ Brasil Verde/ Vila do Carmo/ Maurício Machado. Turno: Manhã e Tarde	Ônibus	44	135	20	R\$ 13.860,00
7	Escola: Magalhães Barata/ S. J. Farias/ M. C. Cavalcante. Itinerário: Manoel Sebastião/ F. Pena/ BR 316 - Americano. Turno: Manhã, Tarde e Noite (EJA)	Ônibus	44	140	20	R\$ 14.373,33
8	Escola: Felipe de Paula/ M. Emmi/ CEAL. Itinerário: Americano/ Areia Branca/	Ônibus	44	195	20	R\$ 20.020,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº. 2017/1337

	Ramais Iuchi/ do Clóvis/ Sta. Lúcia/ V. Sorriso/ V. Nova/ Sta. Izabel/ BR 316. Turno: Manhã e Tarde					
9	Escola: CEAL/ D. Leal/ Guilherme Mártires/Silvio Nascimento. Itinerário: Invasão da DENPASA/ Quinta Velha e Nova/ Miguel Leite/ Santa Izabel/ BR 316. Turno: Manhã, Tarde e Noite (EJA) e Sábados letivos.	Ônibus	44	144	24	R\$ 14.784,00
10	Escola: Tacajós/ Santa Quitéria/ Francisca Félix. Itinerário: Santa Izabel/ Tacajós/ Km 21/ Catumbi/ Quitéria/ Francisca Félix/ PA 140. Turno: Manhã e Tarde	Ônibus	44	152	20	R\$ 15.605,33
11	Escola: Francisca Félix Itinerário: Santa Izabel/ São João da Cabeceira/ Trindade/ Pernambuco/ Bacuri/ Apteua/ Campinense/ PA 140. Turno: Manhã e Tarde	Ônibus	44	188	20	R\$ 19.301,33
12	Escola: SESI Itinerário: Centro de Santa Izabel/ SESI/ BR 316. Turno: Manhã e Tarde	Ônibus	44	90	20	R\$ 9.240,00
13	Escola: F. Gonçalves/ CEAL/ M. Emmi. Itinerário: Areia Branca/ Mocambo/ Ramal do Geraldo/ Ramal do Toinho/ Invasão/ BR316. Turno: Manhã e Tarde	Ônibus	44	215	20	R\$ 22.073,33
14	Escola: Felipe de Paula. Itinerário/ Santa Izabel/ Mocambo/ Invasão/ J. Novo/ Areia Branca/ Ramal do Clóvis/ Vila Sorriso/ Vila Nova/ BR 316 Turno: Noite	Ônibus	44	86	20	R\$ 8.829,33
15	Escola: São Pedro/ Francisca Félix a) Itinerário: Santa Izabel/ Porto da Balsa/ Rocinha/ Jundiá/ Vila do Carmo/ PA 140/ Francisca Félix.b) Turno: Manhã e Tarde.	Ônibus	44	151	20	R\$ 15.502,67
16	Escola: Helena Paz/ M. Emmi/ D. Leal/ CEAL/ G. Mártires/ S. Nascimento.a) Itinerário: Sta. Izabel/ Km 12 da Estrada de Vigia/ Ramal do Célio/ Ramal da Aratanha/ Ramal da Granja.b) Turno: Manhã e Tarde.	Micro - Ônibus	20	149	20	R\$ 15.297,33
17	Escola: CAIC/ CEAL/ Marieta Emmi. Itinerário: Santa Izabel/ Tacajós/	Ônibus	44	156	20	R\$ 16.016,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº. 2017/1337

	Catumbi/ PA 140/ Centro.Turno: Manhã					
18	Escola: CAIC/ CEAL/ Marieta Emmi. Itinerário; santa Izabel/ Vila do carmo/ Conceição do itá/ São Francisco do Itá/ sapucaia/ Travessão/PA 140/ Centro. Turno: Manhã	Ônibus	44	103	20	R\$ 10.574,67
19	Sta. Izabel/ Vit. Do Caraparú/ V. do Lago/ PA 140 – distância; 120 Km diários. Estradas pavimentadas e não pavimentadas.	Ônibus	44	140	20	R\$ 14.373,33
20	Escola: CEAL Itinerário: Santa Izabel/ Feijoal/ Pupunhateua/ Meruim/ Sena/ Antônio Lemos. Turno: Manhã	Ônibus	44	149	20	R\$ 15.297,33
21	Escola: CAIC/ CEAL. Itinerário: Santa Izabel/ São João da Cabeceira/ Trindade/ Pernambuco/ Bacuri/ Apteua/ Santa Izabel. Turno: Tarde.	Ônibus	44	188	20	R\$ 19.301,33
22	Escola: CAIC/ CEAL. Itinerário: Santa Izabel/ Porto da Balsa/ Jundiá/ Campinense. Turno: Manhã.	Ônibus	44	165	20	R\$ 16.940,00
23	Escola: Marieta Emmi/ CEAL. Itinerário: Santa Izabel/ Quintinos/ Manoel do Clóvis/ Felipe de Paula/ CEAL. Turno: Manhã e Tarde.	Ônibus	44	120	20	R\$ 12.320,00
24	Todas as Escolas da Zona Rural e Urbana do Município de Santa Izabel do Pará. Itinerário: Saída DIME e 100% das Escolas da zona rural e urbana. Turno: Manhã e Tarde.	Caminhã o Baú	6t	100	20	R\$ 11.233,33
25	Todas as Escolas da Zona Rural e Urbana do Município de Santa Izabel do Pará. Itinerário: Saída DIME e 100% das Escolas da zona rural e urbana. Turno: Manhã e Tarde.	Caminhã o Baú	6t	100	20	R\$ 11.233,33
26	Ramais: Sta. Izabel/ R. Soares/ Clóvis/ Quintino/ F. de Paula. Distância 110km diários. Estradas não pavimentadas.	Ônibus	20	110	20	R\$ 11.293,33
27	Inv. Da Apil/ Americano/ Carvoaria. Distância 90km diários. Estradas pavimentadas e não pavimentadas.	Ônibus	20	90	20	R\$ 9.240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº. 2017/1337

28	Sta. Izabel/ Campinense/ Boa Vista/ Cinco Pontas/ PA 140. Distância 120km diários. Estradas pavimentadas e não pavimentadas.	Ônibus	20	120	20	R\$ 12.320,00
29	Sta. Izabel/ BR 316/ Ramal Sta. Joana/ Vila Nova/ Vila Sorriso/ Cipobras/ F. de Paula. Distância 140 km diários. Estradas pavimentadas e não pavimentadas.	Ônibus	20	140	20	R\$ 14.373,33
30	Sta. Izabel/ maravilha/ S. Piedade/ Feijoal/ Pupunhateua/ Mucuiambá/ Humaniteua/ sena/ Distância 158km diários. Estradas pavimentadas e não pavimentadas.	Ônibus	20	158	20	R\$ 16.221,33
31	Centro de Santa izabel/ SESI/ BR 316. Distância 90km. Estradas pavimentadas.	Ônibus	20	90	20	R\$ 9.240,00
32	Mãe do Rio/ Uxiteua/ B. Novo/ Centro/ PA 140	Ônibus	20	108	20	R\$ 11.088,00

4-OBRIÇÃOES DA CONTRATANTE

4.1 - Designar por meio de portaria o Servidor que irá proceder a fiscalização do objeto contratado, conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e relatório de regularidade de atendimento aos usuários, emitido pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED/SANTA IZABEL.

4.2 - Comunicar à prestadora de serviço quaisquer irregularidades na execução dos serviços, para adoção das providências cabíveis.

4.3 - Proporcionar condições para que a prestadora de serviço possa desempenhar os serviços dentro das normas de licitação e do respectivo contrato.

4.4 - Efetuar o pagamento da execução dos serviços, no prazo em até 15 (quinze) dias após a apresentação da fatura.

4.5 - Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da prestadora de serviço que dificulte a fiscalização, ou ainda, se conduza de modo inconveniente e incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 2017/1337

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da Prestadora de serviços vencedora.

5.1 - Efetuar a perfeita execução do objeto contratado;

5.2 - Responsabilizar-se pela substituição ou manutenção do veículo do transporte escolar em até 24 (vinte e quatro) horas em caso de paralisação, sob pena de desconto dos dias parados e aplicação das penalidades contratuais;

5.3 - Manter em perfeita regularidade a documentação referente ao ônibus, micro-ônibus e Barcos utilizado no transporte escolar, devendo apresentar a mesma à Secretária Municipal de Educação/Santa Izabel – SEMED e/ou seu Representante Legal, sempre que lhe for solicitado;

5.4 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado a terceiros, proveniente de imprudência, negligência ou imperícia, causado por ação ou omissão de quem esteja em serviço durante a realização do transporte escolar.

5.5 - Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no contrato, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com as aplicações das penalidades contratuais cabíveis.

5.6 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme preceitua o art. 71, § 1º da lei 8.666/93 com alterações posteriores.

5.7 - Garantir a segurança dos estudantes transportados.

5.8 - Os serviços deverão ser realizados apenas por condutores habilitado, capacitado para tal, devendo a contratada apresentar cópia autenticada da CNH (carteira nacional de habilitação) compatível com o porte do veículo e declaração com o nome do condutor do veículo de cada rota.

5.9 - O Condutor deverá usar trajes especificados pela Prestadora de Serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº. 2017/1337

5.10 - É expressamente proibido o ingresso, a permanência e o transporte de pessoas estranhas, bem como o transporte e acondicionamento de cargas; a empresa contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados aos alunos na execução do transporte.

5.11 - A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

5.12 – A contratada responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico, bem como pela a manutenção preventiva e corretiva, por preventiva a que vem especificada no ato da aquisição do veículo que são as manutenções especificadas pelo fabricante para o bom funcionamento do veículo e a corretiva são os reparos que venham a ocorrer no decorrer do intervalos da manutenção.

5.13 – A contratada se responsabilizará pela cobertura contra danos matérias e pessoais ocasionados a terceiros.

5.14 – a contratada deverá ser responsabilizada por quaisquer tipos de infrações cometida na vigência do contrato, sendo de inteira responsabilidade a contratada em recursos e aguardará o termino do mesmo e o possível pagamentos das multas decorrente das infrações caso seja indeferido o recurso impetrado pela contratada e terá que encaminhar a contratante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a notificação emitida pelo órgão de trânsito.

6 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 - Menor preço mensal por rota.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento serão efetuados mensalmente mediante apresentação das frequências obtidas nas instituição para a qual presta serviço, que deverá ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, estando à mesma devidamente atestada conjuntamente pelo Fiscal do Contrato Secretaria Municipal de Educação/Santa Izabel - SEMED.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 2017/1337

7.2 - Não serão efetuado o pagamento mensal no período referente a férias escolares.

7.3 – Os pagamentos serão efetuados conforme as especificações das rotas, rotas de dois turnos que corresponde a dois horários e rota de três turnos que abrange três horários.

8 - DA VIGENCIA DO CONTRATO

8.1 - Os serviços serão prestados a partir da assinatura do contrato até o término do calendário escolar da Secretária Municipal de Educação/Santa Izabel do Pará – SEMED.

9 – OUTRAS PRESCRIÇÕES

Além das normas especificadas acima também deveram ser observadas as prescrição a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta para a aquisição dos contratos.

9.1 – Não serão aceitos veículos terrestre em desacordo com as especificações acima mencionadas no termo de referência.

9.2 – O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de abertura do certame.

9.3 – Nas propostas deverão estar inclusos os encargos trabalhista, impostos, fiscal, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do transporte escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº. 2017/1337

ANEXO II
MINUTA DA ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxx/2017

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RELATIVA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2017-
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL/PA**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2017, a Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Pará, Sr. _____, brasileiro, CPF/MF nº _____, domiciliado e residente nesta cidade, após ter homologado a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº 0xx/2017-/PA, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Decreto Federal n.º 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n.º 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000, e Decreto Estadual n.º 967 de 14 de maio de 2008, os quais dispõem sobre a exigência de utilização do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, pela Administração Pública, assim como também o Decreto Estadual nº 876, de 29 de outubro de 2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de no âmbito da Administração Pública Estadual); a Portaria Interministerial n.º127 de 29 de maio de 2008, a qual estabelece normas relativas as transferências de recursos da União, mediante convênios e contratos de repasse da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Estadual n.º 6.474, de 06 de agosto de 2002, Decreto n.º 2.069, de 20 de fevereiro de 2006 e suas respectivas alterações, bem como os Decretos Estaduais n.ºs 877 e 878, publicados em 01/04/2008, **RESOLVE:**

Registrar de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de transporte escolar terrestre e fluvial. Para atender a demanda Secretaria Municipal de Educação – SEMED: do município de Santa Isabel, oferecidos pela proposta classificada em primeiro lugar, para o item, nos termos deste Edital, no certame acima mencionado, da(s) seguinte(s) empresa(s):

1. _____ (...nome da empresa...) _____, com sede em _____ (...município...) _____ na _____ (...endereço completo...) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____/_____-_____, representada neste ato por _____ (...nome completo...) _____, _____ (...qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão...) _____, portador da Carteira de identidade _____ (...nº, órgão emissor, UF...) _____ e CIC/MF nº _____-_____-_____;

2. _____ (...nome da empresa...) _____, com sede em _____ (...município...) _____ na _____ (...endereço completo...) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____/_____-_____, representada neste ato por _____ (...nome completo...) _____, _____ (...qualificação: nacionalidade, estado civil,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 2017/1337

profissão...)_____, portador da Carteira de identidade ____ (...nº, órgão emissor, UF...)____ e CIC/MF nº _____.____.____-____; e

Observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços para eventual contratação de empresa (as) especializada (as) no fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a Alimentação Escolar a fim de atender aos alunos do Município de Santa Isabel do Pará, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico Nº 0xx/2017-/PA e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante esse prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Pará não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) empresa(s) detentora(s).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a(s) sua(s) detentora(s) o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito: a) pelo Governo Municipal, quando: 1 – a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata; 2 – a(s) detentora(s) recusar(em)-se a cumprir o objeto desta Ata e o Governo Municipal não aceitar a justificativa; 3 – o preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado. b) pela(s) detentora(s), quando, mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Governo Municipal a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 0xx/2017-/PA e na Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O órgão participante encaminhará formalmente, através de ofício, ao órgão gerenciador da Ata de Registro de preço os respectivos quantitativos, valores e descrição, em papel timbrado, do item relativo a referida Ata, quando de sua utilização, para o endereço eletrônico licitacaosantaizabel@outloo.com.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da Ata de Registro de Preços são os constantes desta Ata, de acordo com as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP N. 0xx/2017-/PA, como segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº. 2017/1337

Nome da Empresa:					
CNPJ:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VLR UNITARIO	VLR TOTAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço SRP Nº 0xx/2017-/PA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços indicados nesta Cláusula serão válidos pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 0xx/2017 /PA, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA QUARTA - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser originada deste certame é a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD;

CLAÚSULA QUINTA - Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório na condição de "carona", mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas em Lei, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Municipal.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador, ao setor de licitação da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Pará, por ofício ou e mail licitacaosantaizabel@outlook.com, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidas a ordem de classificação.

PARAGRAFO SEGUNDO - As aquisições por entidades não participantes não poderá exceder o estabelecido em Lei.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de cem por cento dos quantitativos do instrumento convocatório.

PARAGRAFO QUARTO - O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 2017/1337

CLÁUSULA SEXTA - O quantitativo estimado que possa ser adquirido pelos órgãos não participantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – É de exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução dos fornecimentos, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 0xx/2017-/PA, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA - Os pagamentos relativos aos fornecimentos serão realizados pelos órgãos e entidades estaduais através de crédito em conta corrente da(s) empresa(s) detentora(s), conforme notas de empenho, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/ fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente, bem como o comprovante do recolhimento do “FGTS” e “INSS”.

CLÁUSULA NONA – A(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços estão obrigada(s) a atender todas as solicitações efetuadas pela Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Pará, durante seu período de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará as detentoras às sanções previstas na legislação vigente, do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 0xx/2017-/PA, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A(s) detentora(s) assume(m), como exclusivamente seu(s), os riscos e as despesas decorrentes do objeto fornecido, mão-de-obra e transporte, necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela(s) detentora(s) com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A(s) detentora(s) manterá(ão), durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Santa Isabel do Pará/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Belém - PA, _____ de _____ de 2017.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Pará

Representante legal da Empresa/ Razão Social do licitante - CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº. 2017/1337

ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL
(MODELO)

Licitante: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ Fax: _____ Email _____
Dados Bancários para pagamento: _____
Banco: _____ Agência: _____ Conta corrente: _____
Validade da proposta: _____
Validade/garantia do material: _____
Prazo de entrega: _____

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QTD	VLR UNITÁRIO MÉDIO	VLR TOTAL MÉDIO
VALOR GLOBAL TOTAL					

P.S: Quadro meramente ilustrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº. 2017/1337

ANEXO IV
DECLARAÇÕES
(MODELO)

Ref.: Pregão Eletrônico nº 0000/2017 –

Processo nº:

_____ (...nome da empresa...), inscrita no CNPJ nº _____/____-____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ (...número, órgão emissor e unidade da federação...) e do CPF nº _____ - _____, **DECLARA:**

Para os devidos fins, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 05 de setembro de 2002, pois não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (se houver) emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Para todos os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo da nossa habilitação e que não estamos declarados inidôneos e nem suspensos em qualquer órgão das esferas da Administração Pública, e que a empresa não apresenta fato superveniente impeditivo à sua habilitação, ocorrido após a emissão do CRC apresentado, bem assim estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências, posteriores, nos termos do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para fins de direito que irá cumprir com a obrigação de fornecer o objeto deste certame, nas condições estabelecidas em edital. E, ainda, que para fins de inspeção do Órgão, se assim preferir, as sementes estão armazenadas na (endereço completo e telefone do contato).

DECLARA, para fins do disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará, que possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência.

DECLARA, para os devidos fins, que **não** possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará, em função de possui **menos de 20 (vinte) funcionários** em seu quadro de pessoal.

Assinatura do representante da empresa

___ (...Cidade – UF...)___, ___ de _____ de 2017.

(Local e data) _____

Assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 2017/1337

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº. XX/2017.

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR
TERRESTRE E FLUVIAL. PARA ATENDER A
DEMANDA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO – SEMED: DO MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL.**

APREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ, pessoa jurídica e direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na cidade de Santa Isabel do Pará, Estado do Pará, sito, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Secretário, o senhor....., brasileiro,, nomeado através de Decreto Municipal, inscrito no CPF/MF sob o númeroe portador da Carteira de Identidade nº SSP/PA, residente e domiciliado nanº, - Bairro:, Santa Izabel do Pará/PA, CEP: 68.790-000 e a_____(...nome da empresa...)_____, com sede em _____(...município...)____ na _____(...endereço completo...)____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ____./____-____, representada neste ato pelo(a) (cargo do representante), senhor(a) _____(...nome completo...)____, _____(...qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão...)____, portador(a) da Carteira de identidade _____(...nº., órgão emissor, UF...)____ e CIC/MF nº. ____./____-____; doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, realizado mediante procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 00---/2017-, do tipo menor preço, por item, observando o que consta do processo n.ºsujeitando-se as partes aos comandos da Lei n.º 10.520/02 e 8.666/1993, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.- Destinado à aquisição a aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a Alimentação Escolar a fim de atender aos alunos do Município de Santa Isabel do Pará, nas especificações que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VLR UNITARIO	VLR TOTAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 2017/1337

CLAÚSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2. - O valor total do contrato é de R\$- _____ (Valor referente ao Melhor Lance) irrevogáveis, já considerados os tributos, seguros, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.1- O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** a partir do fornecimento do objeto contratual, mediante a apresentação da Fatura (Recibo e Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente e Relatório do Fiscal do Contrato designado pela PMSIP sob a interveniência da SEMED, discriminado no subitem abaixo, assegurando que o material entregue está em conformidade com o Memorial Descritivo.

2.2.1 – O servidor _____, ocupante do cargo/função _____, matrícula nº _____, atuará como fiscal do contrato.

2.3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

3.1.1 – O prazo supra estabelecido poderá ser prorrogado nos termos estabelecidos e autorizados na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DA ENTREGA E LOCAL DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 – O fornecedor deverá entregar o objeto desta licitação nos prazos, quantidades, especificações e termos dispostos no Termo de Referência do Edital que originou o presente contrato e o integra independentemente de sua transcrição, em dias e horários de expediente.

4.2 – O objeto da licitação deverá ser entregue livre de quaisquer despesas por parte desta Secretaria, como frete ou descarga e outros.

4.3 – O objeto desta licitação será(ão) recebido(s) conforme estabelecido nos itens 3 (três) 5 (cinco) e 8 (oito) do Termo de Referência integrante deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº. 2017/1337

4.3.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes da proposta da empresa, especificações técnicas e exigências editalícias.

4.3.2 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, contados **10 (dez)** dias a partir do recebimento provisório e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo Definitivo assinado pelas partes.

4.4 - Caberá ao servidor, designado para fiscalizar a entrega, acompanhamento e execução do contrato, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências editalícias e contratuais, bem como determinar prazo de **60 (sessenta) dias** para substituição do objeto da licitação eventualmente fora da especificação e exigências editalícias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:

5.1 - Caberá a CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE deverá:

- a) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto contratual, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do presente contrato.
- b) Receber o(s) objeto(s) deste Contrato nas condições avençadas;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;
- d) Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;
- e) Permitir acesso aos empregados, devidamente identificados, da empresa CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para fornecimento do objeto contratual, referentes ao objeto, quando necessário;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- g) Emitir, por intermédio do servidor designado, relatório sobre os atos relativos à execução do Contrato que vier a ser firmado, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da CONTRATADA.
- h) As decisões e providências que ultrapassam a competência do servidor designado para fiscalizar o presente contrato, deverão ser solicitadas ao Gerente da CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adição das medidas convenientes;

5.2 – Caberá a CONTRATADA:

Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a **CONTRATANTE**, e das disposições regulamentares pertinentes ao fornecimento do objeto contratual:

- a) Fornecer o objeto contratual de conformidade com as exigências contidas no edital da licitação que originou o presente contrato e proposta adjudicada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº. 2017/1337

- b) Executar diretamente o contrato, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações;
- c) Manter no curso do Contrato, as condições de habilitação e qualificação, que ensejaram sua contratação, nos termos do artigo 55, VIII, da Lei nº. 8.666/93;
- d) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do contrato;
- e) Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela PMSIP sob a interveniência da SEMED;
- f) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante do fornecimento do objeto contratual, ainda que no recinto da **CONTRATANTE**;
- g) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;
- h) Zelar pela perfeita execução no fornecimento do objeto contratual;
- i) Prestar o fornecimento do objeto contratual dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- j) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;
- k) Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- l) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- m) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na entrega do objeto contratual ou em conexão com ela, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;
- n) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento do objeto contratual.
- o) Assumir ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais;
- p) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade do seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto contratual, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº. 2017/1337

q) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais causadas por seus profissionais ou prepostos, inclusive por omissão destes, a CONTRATANTE ou a terceiros, isentando a PMSIP/SEMED de quaisquer responsabilidades solidária ou subsidiária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, na forma do processo licitatório. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais danos serão ressarcidos a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas de notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, propostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Para acompanhar e fiscalizar as atividades deste Contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ, sob a interveniência da SEMED designa como **Fiscal** o(a) servidor(a) _____, matrícula nº _____, lotado(a) no(a) _____ o (a) qual será o (a) responsável por fiscalizar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº. 2017/1337

encaminhar às mesmas relatórios de execução referente ao o cumprimento do objeto contratual em consonância com as cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A existência e a atuação da fiscalização da Contratante em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade, à correta execução das prestações a que se obrigaram, suas consequências e implicações perante terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a entrega.
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a entrega.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração do Estado do Pará, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a entrega.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b", desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O cumprimento da obrigação prestado fora do prazo, sujeitará a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global do Contrato a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO- As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados a Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO– A Contratada estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima, principalmente, pelos motivos que se seguem:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 2017/1337

- b) Pela não entrega do objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso no início e conclusão da entrega.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos de rescisão contratual, na forma da lei, serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

10.1 - O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - 12.1 - Para fazer face às despesas pelo fornecimento dos bens, objeto deste Contrato, a Contratante utilizar-se-á, respectivamente, das Funcionais programáticas definidas a seguir:

Projeto Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte de Recurso:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - A publicação resumida deste contrato, no Diário Oficial do Estado, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, até o décimo dia seguinte a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da cidade de Santa Isabel do Pará, Estado do Pará para solução das demandas decorrentes deste Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 2017/1337

E, por assim estarem de acordo com todas as cláusulas, as partes resolvem celebrar o presente contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes, na presença de **02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de idêntico teor.**

Santa Isabel do Pará/PA, _____ de _____ de 2017.

Empresa Contratada
Contratante

Testemunhas:

- 1). _____
- 2) _____